



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## DISTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio nº 748/2021, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Distrato que entre si fazem de um lado o **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4\*\*6\*\* SSP/BA, CPF \*\*9.83\*.\*\*\*-10, referente ao contrato 02-2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 001-2025-D, doravante denominada contratante e do outro lado a empresa **SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.821.551/0001-77, situada na AV ACM, 3213 EDF GOLDEN PLAZA LOJA 04 – BROTAS MUNICÍPIO: SALVADOR/BAHIA, neste ato representada pela seu sócio, Antonio Carlos Aragão Melo, portadora do CPF de nº 4\*\*.\*\*\*9.\*\*\*-0\* e Identidade de nº \*\*\*4\*6, SSP/BA, então denominada de contratada, tem entre si, justo e acordado o presente distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato 02-2025, cujo objeto dispõe sobre locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio nº 748/2021, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, então firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente distrato se deu por interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como consequência do presente distrato, as partes declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E assim, ajustados em relação ao presente distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caturama-BA, 30 de junho de 2025.

---

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### Contratante

Eraldo Felix da Silva

Presidente

ANTONIO CARLOS ARAGAO MELO:43064949500  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS ARAGAO MELO:43064949500  
Dados: 2025.06.30 15:15:11 -03'00'

---

## SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ nº 04.821.551/0001-77

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....

CPF: ..... CPF:.....